



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de Ponta Porã, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e da Coordenadoria - Geral de Perícias.

I - PARTES: O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guia Lopes, 663, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF 03.434.792/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **HELIO PELUFFO FILHO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 342.286 SSP-MT e CPF 204.038.521-53, residente e domiciliado na Rua Soldado Tomaz Antônio Machado, 191, Centro, Ponta Porã-MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ**, neste ato representada pelo seu titular o Secretário **PATRICK CARVALHO DERZI**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 903675 SSP-MS e do CPF 881.421.831-53, domiciliado na Rua Itacaiunas, nº 262, Jardim Esperança, na cidade de Ponta Porã - MS e de outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.^a **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 14.687 de 20.03.2017, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando melhorias no Prédio do Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã, pelo Município e em contrapartida o Estado disponibilizará a estrutura física do local para a instalação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) em Ponta Porã - MS.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS**:

- a) Executar as melhorias necessárias para o funcionamento do Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã – NRML/PP e do Serviço de Verificação de Óbito – SVO/PP;
- b) Recolher e providenciar para que seja dado o destino adequado aos resíduos sólidos do serviço de saúde oriundos do Núcleo Regional de Medicina Legal e do Serviço de Verificação de Óbito de Ponta Porã.

2.2. Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ**:

- a) Disponibilizar servidores para exercerem suas funções junto ao Serviço de Verificação de Óbito – SVO/PP e estabelecer as respectivas escalas de serviço, quando, de acordo com a conveniência e oportunidade, o serviço for implementado pelo Município;
- b) Prover o Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã de servidores para exercerem suas funções no auxílio aos exames necroscópicos e execução de limpeza, higienização e organização de instrumentos e cadáveres;
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. Compete à **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**:

- a) Prestar ao Município as informações que se fizerem necessárias à plena execução do objeto deste termo;
- b) Disponibilizar ao SVO/PP, na vigência do presente Termo, os seguintes materiais: câmara fria, ar condicionado, mesas, computadores, cadeiras, impressora, serra elétrica, luminária, maca para transporte de cadáveres, balança e carro hidráulico para cadáver;
- c) Supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Cooperação Mútua;
- d) Emitir atestado de execução do objeto;
- e) Assinar o Termo de Recebimento da obra.

2.4. Compete à **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS**:

- a) Disponibilizar estrutura física do Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã para a realização de procedimentos de necropsia do Serviço de Verificação de Óbitos do Município de Ponta Porã - SVO/PP, compreendendo os seguintes ambientes e materiais: sala de necropsia, câmara fria para acondicionamento de cadáveres pré e pós necropsias e instrumentos para realização dos exames (kit de necropsia: 1 bisturi de Esmarch 20 cm; 1 cisalha Liston curva 27 cm; 1 faca Collin 16 cm; 1 pinça anatômica de dissecação 20 cm; 1 pinça Dente de Rato 20 cm; 1 pinça Fergusson 21 cm; 1 serra Mathieu 3 lâminas 47 cm; 1 serra Weiss 31 cm; 1 tesoura cirúrgica curva romba 17 cm; 1 tesoura enterótomo 21 cm; 1 tesoura Smith uso geral 23 cm; 2 ganchos 25 cm; 1 bisturi para dissecação 20 cm cabo maciço; 1 facão de 33 cm; 1 formão de ponta biselada; 1 fusível para afiação 12" – chaira; 1 machadinha em aço inox maciça 27 cm).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, o Município e o Estado designarão servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pelo Município no Diário Oficial do Município e pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato e no Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

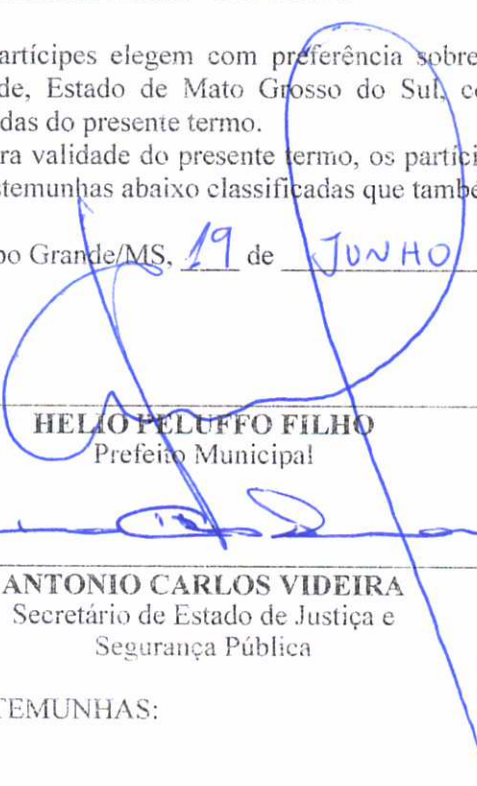
Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo de Cooperação Mútua será resolvido conjuntamente pelo Município e pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 04 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 19 de JUNHO de 2020.


HELIO PELUFFO FILHO
Prefeito Municipal


PATRICK CARVALHO DERZI
Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã


ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública


GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

TESTEMUNHAS:



CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

105.056.991-09
CPF/MF N°

Rômulo de Oliveira Júnior

963.534.651-49
CPF/MF N° **MAURICIO PAVÃO FLORES**



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29794/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000341/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto da Mulher Negra do Pantanal - IMNEGRA - CNPJ n.º 09.013.347/0001-43.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento executar o Projeto Empoderamento e Cidadania, Mulheres em Ação, promover a qualificação profissional para o empoderamento e geração de renda de 30 mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade física e psicológica, visando a melhoria na autoestima e alcançando a universalização dos direitos, no que diz respeito a cidadania e valorização pessoal, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na funcional programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000, Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho n. 2020NE000864, de 15/06/2020. AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n.º 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 01/07/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.

Carol Lee Lemos Dutra CPF. 247.381.528-31.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com interveniência da COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando melhorias no Prédio do Núcleo Regional de Medicina Legal de Ponta Porã, pelo município e em contrapartida o Estado disponibilizará a estrutura física do local para instalação do Serviço de Verificação de óbito (SVO) em Ponta Porã - MS.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses.

DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

ASSINAM: Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Glória Setsuko Suzuki

Coordenadora-Geral de Perícias - CGP

Hélio Peluffo Filho

Prefeito Municipal de Ponta Porã/MS

Patrick Carvalho Derzi

Secretário Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS

Extrato do Contrato Nº 0048/2020/SEJUSP/MS**Nº Cadastral 13447**

Processo: 31/200.184/2020

Partes: O estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, e a empresa MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP.

Objeto: aquisição de mobiliário em geral, por meio de registro preços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Inteligência Policial- DIP/MS.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Valor: R\$ 6.033,60 (seis mil e trinta e três reais e sessenta centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 24/04/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FLORISVAL SALLES JUNIOR

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 48, DE 08 DE JULHO DE 2020.*Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade*

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;